



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA ELETRO CENTRO
COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrito no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, **JORGE LUIS LEPINSK**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.779.255/0002-15, com sede na Rua 02, nº 1987, bairro Água Comprida, CEP: 37.600-000, no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **GERVASIO DOS SANTOS MARQUES**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 02/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 4.642, de 18 de janeiro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, e posteriores alterações, firmem o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉCIMO QUANTITATIVO

1.1. As quantidades originalmente contratadas, correspondentes aos itens 02 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) do Pregão Eletrônico Nº 03/2023, deverão ser acrescidas em 01



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

(uma), 2 (duas) e 1 (uma) unidades respectivamente, mantendo-se inalterado seu valor unitário contratado, conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ar condicionado 12.000 BTU/h PHILCO PAC12000IFM9	440744	01	Unid.	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
3	Ar condicionado 18.000 BTU/h AGRATTO LCS18F	440745	02	Unid.	R\$ 2.988,46	R\$ 5.976,92
4	Ar condicionado 60.000 BTU/h ELGIN PVF60000	450747	01	Unid.	R\$ 11.308,33	R\$ 11.308,33

1.2. O presente aditivo representará acréscimo correspondente a 13,35% (treze vírgula trinta e cinco por cento) do valor originalmente contratados sendo:

- 1.2.1. 10% (dez por cento) no item 02;
- 1.2.2. 25 % (vinte e cinco por cento) no item 03 e;
- 1.2.3. 16,66 % (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) no item 04.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Fica mantido o prazo contratual original, com início em 14 de dezembro de 2023 e término em 13 de dezembro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 19.105,25 (dezenove mil cento e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

4.3. Ao valor original do contrato, correspondente a **R\$ 143.074,32 (cento e quarenta e três mil e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** será acrescido o valor do presente Termo Aditivo, correspondente a **R\$ 19.105,25 (dezenove mil cento e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

4.3 O novo valor contratual total será de **R\$ 162.179,57 (cento e sessenta e dois mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata o presente instrumento é baseada na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo ao Contrato será realizada, por extrato, na Imprensa Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e efeito, ratificados os demais termos contidos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

no contrato firmado, ratificadas as demais cláusulas não expressamente alteradas no presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Indaiatuba /SP, 13 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

JORGE LUIS LEPINSK

PRESIDENTE

CONTRATANTE

GERVASIO DOS SANTOS

MARQUES: [REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma digital por
GERVASIO DOS SANTOS

MARQUES: [REDACTED]

Dados: 2023.12.13 08:53:20
-03'00'

GERVASIO DOS SANTOS MARQUES

ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Douglas Marçal Calimerio

Douglas Marçal Calimerio

CPF: [REDACTED]

Pedro Augusto Lanza de Paula

Pedro Augusto Lanza de Paula

CPF: [REDACTED]